



## Instituto Ambiental de Navegantes

Rua Itajaí, nº 230, São Domingos I NAVEGANTES  
CEP: 88370513 - Tel: (47) 3185-2015

### Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação 7331/2024



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/73480/40984>

Instituto Ambiental de Navegantes, com base no processo de licenciamento ambiental URB/44563 e parecer técnico nº 32189/2024, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

#### Empreendedor

**Nome:** INBRASUL SUL I CONSTRUTORA S 3 LTDA

**CPF/CNPJ:** 09251434000139

**Endereço:** Avenida Conselheiro João Gaya, nº 760, Centro

**CEP:** 88370390

**Município:** NAVEGANTES

**Estado:** SC

#### Empreendimento

**INBRASUL SUL I CONSTRUTORA S 3 LTDA - 09251434000139**

**Atividade Licenciável:** 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES

**Endereço:** Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 7300, Gravatá

**CEP** 88372506

**Município:** NAVEGANTES

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM** X 735264.0, Y 7029160.0

**Inscrição imobiliária:** 14728

#### Da instalação

Obtenção de Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação.

##### Descrição do Empreendimento

71.11.07 – Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços).

A instalação do Residencial Montego Bay ocorrerá no terreno matriculado sob o n.º 28.732 do Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes (Código de cadastro n.º 14.728, Inscrição Imobiliária 01.03.323.0503). O endereço cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Navegantes é Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, n.º 7.300, Bairro Gravatá.

O projeto prevê a instalação de 300 (trezentas) unidades habitacionais e 32 (trinta e duas) salas comerciais, e uma área total edificada de 35.734,89 m<sup>2</sup> (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados).

##### Atividades da implantação

**Terraplenagem:** Área terreno: 5.954,10 m<sup>2</sup>. Área total de terraplenagem (aterro): 3,171,33 m<sup>2</sup>. Volume (corte): 11.742,70 m<sup>3</sup>. Volume (aterro): 41,01 m<sup>3</sup> (fator de empolamento: 31%). O aterro será realizado com material oriundo do corte de terreno. O material proveniente da escavação da obra (corte) será destinado para a área licenciada (TKF AMBIENTAL LTDA) através da Licença Ambiental de Operação nº 1599/2024 – Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha – IMAP, com validade até 08/03/2028.

TRT CFT2403700430 - Técnico em Agrimensura LUIZ GUILHERME STEIN WETZSTEIN (CRT04 00944383904)

- Projeto Terraplenagem
- Projeto Drenagem

ART 9392559-6 - Eng. Civil HENRIQUE FERNANDES DIAS (CREA/SC 174593-0) - válida até 31/12/2027

- Execução Terraplenagem
- Execução Drenagem

### Aspectos Florestais

Vegetação consistente em gramíneas e herbáceas (não há espécimes arbóreos ou processo de supressão de vegetação).

### Ações mitigadoras

1. Processo erosivo associado à implantação do empreendimento ou atividade - Medida mitigadora: execução adequada das intervenções no terreno (ART 9392559-6);
2. Geração de efluentes sanitários durante a obra - Medida mitigadora: instalação de sistema de tratamento de esgotos como consta em projeto aprovado por este Instituto, respeitando as normas pertinentes, bem como adequada execução do PGRCC (ART 9374985-3 e 9374985-3);
3. Geração de ruído - Medida mitigadora: Respeito aos limites legais no que se refere ao horário de geração de ruídos. De acordo com o Artigo 33 do Decreto Estadual n.º 14.250/81, o período diurno a ser considerado no controle de sons e ruídos em Santa Catarina é compreendido entre as 07h00min e 19h00min;
4. Emissão de material particulado - Medida mitigadora: Instalação de tela de proteção (tela fachadeira) e umectação periódica de vias não pavimentadas por onde haja tráfego de caminhões e maquinário relacionados ao empreendimento.

### Controles ambientais

1. Execução adequada do PGRCC;
2. Instalação de sistema de tratamento de esgotos/banheiros químicos no canteiro de obras, respeitando as normas pertinentes;
3. Tela de proteção (tela fachadeira), protegendo assim as áreas lindeiras de queda de resíduos/insumos diversos e reduzindo emissão de material particulado (poeira);
4. Instalação de tapume de segurança em todas as divisas do terreno (ou adequada manutenção do muro existente), a fim de garantir a segurança de transeuntes;
5. Fica vedada a queima de resíduos de qualquer natureza sem tratamento ou a céu aberto;
6. As emissões atmosféricas deverão obedecer aos padrões legais pertinentes, de forma a não causar transtornos a terceiros;
7. Os resíduos sólidos convencionais deverão ser separados em orgânicos e inorgânicos e destinados ao serviço de limpeza pública terceirizada pelo município;
8. Os níveis de pressão sonora, produção de ruídos, resultante de operação de equipamentos deverão manter seus limites dentro dos padrões estabelecidos ABNT/NBR 10151 e 10152 *versus* Plano Diretor.

### Programas ambientais

1. PGA;
2. PGRCC.

### Medidas compensatórias

Como medida compensatória pela implantação e futura ocupação do empreendimento - que implicará um aumento populacional na região e conseqüentemente um aumento na interferência no município:

- **Doação de vinte e cinco (25) placas contendo informações ambientais, conjunto completo**, incluindo panque de sustentação, placa em ACM, adesivo e colocação, onde o modelo e local de instalação deve ser

definido pelo Instituto Ambiental de Navegantes - IAN, e deverá ser entregue no prazo máximo de 60 dias após a emissão desta licença. As dimensões e arte das placas serão informadas por este Instituto.

### Condições específicas

**[ATENÇÃO]** - O atendimento das condicionantes abaixo elencadas deverá ser comprovado através do SinFAT, em seu sistema de monitoramento. O não cumprimento das condições específicas descritas abaixo sujeitam o requerente /empreendedor e /ou responsáveis pelas informações à Lei n.9.605/98 (Crimes ambientais) e às sanções administrativas descritas na Subseção III e IV do Decreto Federal 6.514/08, dentre elas:

*Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:*

*Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).*

### SÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ATIVIDADE DE INSTALAÇÃO:

1. Manter as ARTs de execução atualizadas, conforme cronograma de obras;
2. Antes do início das obras de terraplenagem e construção, instalar em local visível da via placa com dimensões 120 x 100 cm, com identificação completa da obra: Logo IAN; nome empreendedor /empreendimento; CNPJ; n.º das licenças e respectivos prazos de validade; Nomes dos responsáveis técnicos e n.º das ARTs de execução;
3. Necessária a instalação de tapume de segurança em todas as divisas do terreno (conforme Lei Complementar n.º 56 /2008, SEÇÃO II - DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA), a fim de garantir a segurança de transeuntes;
4. Manter uma cópia da LAP/LAI e dos projetos aprovados no local do empreendimento, para fins de acompanhamento técnico das condicionantes das licenças e fiscalização ambiental, quando couber;
5. Este documento não autoriza o corte raso de vegetação nativa, o qual depende da emissão da Autorização de Corte - AuC;
6. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC conforme projeto apresentado (ART 9374985-3). Preferencialmente os resíduos deverão ser reaproveitados nas obras. Quando não for possível, deverão ser separados na origem, dispostos em baias adequadas e então destinados para empresa que possui as respectivas Licenças Ambientais de Operação - LAO para a atividade de transporte e tratamento/destinação /disposição final dos mesmos. **Para obtenção da LAO serão solicitados todos os MTRs e quantitativos de volumes de resíduos da construção civil estimados para instalação do empreendimento;**
7. Todos os resíduos domésticos gerados durante a obra devem ser separados em orgânicos e recicláveis e dispostos em lixeiras com acesso à rua, para recolhimento e destinação final realizado pela empresa terceirizada que presta serviço em Navegantes. É crime ambiental e disposição e queima de resíduos em via pública ou propriedade particular, sem autorização (Decreto federal 6514/08);
8. As emissões atmosféricas, ruídos e graus de incomodidade devem obedecer ao estabelecido no Plano Diretor municipal (Lei complementar 055/2008);
9. Apresentar relatório fotográfico de instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme projeto aprovado pelo IAN;
10. O requerimento de LAO deverá ser protocolo neste instituto via SinFAT 120 dias antes do início da operação, contendo toda a documentação descrita na Instrução Normativa/IMA-SC pertinente, **relatório técnico-fotográfico de execução dos controles ambientais e comprovantes de atendimento das condicionantes acima, acompanhado de ART do responsável técnico habilitado.**

### Análise técnica

Considerando a legislação vigente e as diretrizes municipais, não há óbices quanto à viabilidade técnica/locacional do empreendimento em questão, sendo viável sua instalação.

### Conclusão

Com base no exposto, defere-se o pedido de Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação (LAP/LAI) para o empreendimento em questão, com validade de **72 (setenta e dois) meses**, desde que atendidas todas as condicionantes declaradas por este documento.

### Local e data

Navegantes/SC

09/09/2024

### Documentos que fundamentam o parecer

EAS, Projeto hidrossanitário, Projeto de Terraplenagem, Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, Cronograma físico de implantação do empreendimento, Plano de Gestão Ambiental, PGRCC, respectivas ARTs.

### Equipe técnica

Eng. Amb. Drusko da Cunha

Eng. Sanitarista Rodrigo Fortunato de Oliveira

### Descrição e caracterização da área

Terreno matriculado sob o nº 28.732 do Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes (Código de cadastro nº 14.728, Inscrição Imobiliária 01.03.323.0503). O endereço cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Navegantes é Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 7.300, Bairro Gravatá. A localização geográfica é 22 J x (L) 735.301, y (N) 7.029.152 ( datum SIRGAS 2000), e o lote possui área de 5.954,10 m².

Trata-se área plana, com solo arenoso, vegetação consistente em gramíneas e herbáceas (não há espécimes arbóreos ou processo de supressão de vegetação), sem edificações ou benfeitorias. Não há sobreposição a APPs ou cursos hídricos nas adjacências do terreno.

### Documentos em Anexo

Nada consta.

### Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

### Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 72 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

### Data, local e assinatura

NAVEGANTES, 10 de setembro de 2024

Diego Dias  
Superintendente

*para mais informações leia o código abaixo*

